



**MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**OFÍCIO nº 1169/2025/CML/GPRES/gpucr.**

**ASSUNTO:** Encaminha Redação Final da Proposição de Lei nº 22/2025.

Lavras, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Lavras  
Avenida Sylvio Menicucci, nº 1.575, Bairro Kennedy  
CEP: 37203-696, Lavras-MG.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Encaminhamos a REDAÇÃO FINAL da Proposição de Lei nº 22/2025 (Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 22/2025), que “**Cria a ‘Galeria de Secretários Municipais da Secretaria Municipal de Agronegócio, José Carlos Filho’ no âmbito do Poder Executivo do Município de Lavras e dá outras providências**”, aprovado por ocasião da 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 4 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

**ANA PAULA SANTANA DE REZENDE**  
**ARRUDA**  
Primeira-Secretária da Câmara Municipal  
de Lavras



Assinado eletronicamente por  
Ana P. S. de R. Arruda  
Data 16/12/2025 13:13  
#2907e4d9da9a11f0800e42010a2b601f



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22/2025.**

**(Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 22/2025, de autoria da Chefe do Poder Executivo).**

**CRIA A “GALERIA DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, JOSÉ CARLOS FILHO” NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAVRAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Lavras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal a “Galeria de Secretários Municipais da Secretaria Municipal de Agronegócio, JOSÉ CARLOS FILHO”, com objetivo de resgatar a história dos Secretários Municipais que contribuíram para valorização e crescimento da agricultura familiar e o fomento do agronegócio na cidade de Lavras/MG.

**Art. 2º** As homenagens serão realizadas por meio da exposição individualizada de imagens, compostas por reprodução fotográfica e histórico, no tamanho total de 40 X 60 cm, de cada Secretário nomeado em seu respectivo exercício, desde a criação da primeira Secretaria, e serão afixadas no espaço denominado “Galeria de Secretários Municipais de Agronegócio”, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dr. Francisco Rodarte, em 16 de dezembro de 2025.

**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Lavras*